

Presidencia

De: Prefeitura Municipal de Bebedouro
<secretariagabinete@bebedouro.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 13:20
Para: protocoloemergencial@camarabebedouro.sp.gov.br
Assunto: Contato pelo Portal da Câmara com o Assunto: OEP 135-2020
Anexos: 5ea311ca0d5ec-OEP 135.pdf

Resposta ao Requerimento nº 12/2020

Enviado pelo formulário Protocolo Emergencial do Portal da Câmara Municipal de Bebedouro



CIENTE EM 27, 04, 2020

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2020.
OEP/135/2020

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 12/2020, de autoria do vereador Engº Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Setor de Compras e Licitações.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete


CIÊNCIAS EM 27,04,2020

PRESIDENTE

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 16 de abril de 2020

Ao

Exmo. Sr. Fernando Galvão Moura

Prefeito Municipal de Bebedouro.

Prezado Senhor :

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao requerimento nº 12/2020, do vereador, Nasser José Delgado Abdallah, aprovado em 23/03/2020, na Câmara Municipal de Bebedouro, solicitando cópias dos contratos de renovação firmados entre o Município de Bebedouro, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e o **Hospital Psiquiátrico Espirita "Mahatma Gandhi"**.

Segue anexo cópias do termo aditivo nº 59/2018, (3 vias), e 2º termo aditivo nº 101/2019, (3 vias)

Sem mais no momentos, renovamos os protestos de elevado estima e consideração.



Nelson Sanchez Filho

Departamento de Licitação-Compras.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00496
Pres. CML

TERMO ADITIVO DE Nº 59/2018 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPE ISA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no **item 5.1.**, da **Cláusula Quinta** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso II**, do **artigo 57**, no **inciso I**, do **artigo 58** e na **alínea "d"**, do **inciso II**, do **artigo 65**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as **Cláusulas: Quinta e Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017**, referente ao **Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, fica **prorrogado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o período anterior de **12 (doze) meses** para **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no **Termo de Referência**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, a importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00497
Pres. CML

obtida pelo reajuste de 16,22% da importância mensal inicialmente estimada, totalizando ao final da vigência deste termo aditivo a importância global estimada de R\$ 15.341.040,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais), em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, que somada a importância mensal anteriormente estimada de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), perfazendo agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 28.541.040,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quarenta reais).

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho.	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito.	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 43.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00498
Pres. CML

6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	$\geq 90\%$	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	$\geq 80\%$	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento ≤ 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	$\geq 80\%$ dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo ≤ 30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	$\geq 90\%$ dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo ≤ 30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anexo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 21 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

Testemunhas:

Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco
Diretora Departamento Municipal
de Saúde de Bebedouro DMS

Nome: Sonia M. V. J. Franco
RG.: 7207686
CPF.: 046726008-74

Nome: Gervásio de Carvalho Silva
RG.: 33.362.895-0
CPF.: 220.871.018-5-0



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Prof. Munic. Bebedouro
Folha nº 00643
Pág. CML

2º TERMO ADITIVO DE Nº 101/2019 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 61/2017 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.007/2017, PROCESSO Nº 155/2017.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Organização Social em Saúde, **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, também designado como **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e Entidade Filantrópica com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15810-150, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 47.078.019/0001-14 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 23.180.145-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP., à Rua Belo Horizonte nº 1.536, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado em **21 de dezembro de 2017**, com amparo no **item 5.1.**, da **Cláusula Quinta** do referido **Ajuste** e com respaldo legal no **inciso II**, do **artigo 57**, no **inciso I**, do **artigo 58** e na **alínea "d"**, do **inciso II**, do **artigo 65**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada pelas **Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as **Cláusulas: Quinta e Sexta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Contrato de Gestão nº 61/2017** celebrado entre as partes em **21 de dezembro de 2017** e no **Termo Aditivo de nº 59/2018** celebrado em **21 de dezembro de 2018**, referente ao **Processo nº 155/2017 de Dispensa de Licitação nº 90.007/2017**, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, posteriormente prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, fica novamente **prorrogado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o período anterior aditado de **24 (vinte e quatro) meses** para **36 (trinta e seis) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado especificados no **Termo de Referência**, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**

"Deus Seja Louvado"

JURIS
H
VISTO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Pruça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



do contrato, a **CONTRATANTE** repassará agora à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes naquele instrumento, a importância mensal reequilibrada e estimada de **R\$ 1.321.658,78 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, obtida pelo reajuste de **3,38%** da importância mensal anteriormente estimada, totalizando ao final da vigência deste termo aditivo a importância global estimada de **R\$ 15.859.905,36 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em função da **prorrogação do prazo de vigência do contrato aditado por mais um período de 12 (doze) meses**, que somada a importância mensal anteriormente reequilibrada e estimada de **R\$ 1.278.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**, obtida pelo reajuste de **16,22%** da importância mensal inicialmente estimada, que totalizou ao final da vigência do **Termo Aditivo de nº 59/2018** a importância global estimada de **R\$ 15.341.040,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais)**, em função da **prorrogação anterior do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses** e que somada a importância mensal inicialmente estimada de **R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)**, que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de **R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais)**, perfaz agora o valor total do **contrato de gestão aditado de R\$ 44.400.945,36 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

6.1.1. Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.1.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e nem de outra origem.

6.1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

6.1.5. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

Nº	Indicadores	Metas	Memorial de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários.	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100.	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.	100%	Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100.	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco	100%	Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco	10

"Deus Seja Louvado"



2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pref. Munic. Bebedouro
Forma nº 00645
Vice. C.M.L.

	Vermelho.		Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100.	
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito.	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100.	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH.	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100.	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha.	>=90%	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100.	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro.	=>80%	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100.	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico).	=>80% dos usuários classifica dos neste risco	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco.	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico).	>=90% dos usuários classifica dos neste risco	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco.	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e no termo aditivo a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, 19 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI"
CONTRATADA

Testemunhas:

Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco
Nome:

RG.: 7.207.686

CPF.:

Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco
Diretora Departamento Municipal
de Saúde de Bebedouro DMS

Nome:

RG.: Nelson Sanchez Filho

CPF.: Depto. Compras/Licitações
RG 14.215.752

"Deus Seja Louvado"

